

Lei nº 215/2002

18 de Abril de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a custear as despesas do Projeto Ronda da Cidadania a Realizar-se no dia 20/04/2002, e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, qua a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com o PROJETO RONDA DA CIDADANIA, de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a realização do evento no Município de Tabaí.

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00.00.0001.19 e 3.3.90.30.00.00.0001.17.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira
Secretário Administração e Fazenda